

**CONTRATO Nº86/2019**

Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa 64/2019 - Processo Administrativo nº99/19.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE e LICITANTE VENCEDORA **SANITÁRIOS ECOLÓGICOS TOALETE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº04.025.105/0001-56, com sede à Avenida Ipiranga, nº7180, 1º Andar, bairro Jardim Guanabara, em Porto Alegre/RS, telefone para contato (51)3334.9650, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Locação de sanitários para utilização na Festa do Município de General Câmara, edição 2019.

Evento: Festa Município de General Câmara, edição 2019.				
SANITÁRIOS QUÍMICOS				
Item	Quantidade	Dias de locação	Descrição	Preço Total
01	11	5 (cinco) dias	Locação de 11 sanitários, sendo um adaptado para portadores de necessidades especiais.	R\$3.900,00

1.2 – CONDIÇÕES PARA OS SANITÁRIOS:

1.2.1 - Os banheiros deverão estar instalados e prontos para uso a partir das 08:00 do dia 30 de abril de 2019, até o final da festa que ocorrerá em 04 de maio de 2019.

1.2.2 - Deverá ser incluso na locação, os serviços de transporte e montagem/desmontagem dos banheiros, com assepsia e prontos para uso.

1.2.3 – Deverá ser realizada limpeza diária, com remoção dos detritos através de bomba á vácuo para tanque de depósito e descarregamento em estação de tratamento de água e esgoto.

1.2.4 - Será fornecido papel higiênico, produtos desinfetantes e desodorantes.

2.0 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O preço para o presente é de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

2.2 - O pagamento será efetivado á vista, ao término do evento, após a emissão da nota fiscal.

2.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS

CEP 95.820-000



2.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito.

2.6 - Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: **Contrato 86/2019 e Dispensa 64/2019.**

2.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2.8 - Dotação orçamentária: 199 - Prestação de Serviços.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1- A contratada obriga-se a apresentar anotação responsabilidade técnica – ART sobre os serviços prestados;

3.2- A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos ficarão a cargo da empresa contratada, sendo de inteira responsabilidade a observância e cumprimento da legislação vigente.

4.0 - DAS PENALIDADES:

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

6.0 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.0 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93).



**8.0 - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

Fica responsável pela fiscalização contratual o Sr. Helton Holz Barreto, Prefeito Municipal.

9.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 24 de abril de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

**SANITÁRIOS ECOLÓGICOS
TOALETE LTDA**
Empresa vencedora